

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

SGRI/GP- 319/2010 CÓPIA AO VEREADOR

END 13 108 12010

Senhor Presidente,

Sorocaba, 11 de agosto de 2010.

EM 12 AGG 2010

MARIO MARY RATIONS JUNIOR

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do Oficio nº 0485, datado de 01/06/2010, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 149, de autoria do nobre Edil Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre a determinação, pelo Executivo Municipal, da numeração oficial dos imóveis localizados nas áreas do Programa Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

Sobre o referido Projeto, informamos que a numeração dos imóveis são fornecidas pela Secretaria de Habitação e Urbanismo, quando da identificação dos lotes, assim no que tange aos ditames do Projeto de Lei em pauta. Não há qualquer óbice para sua utilização no Programa de Regularização Fundiária.

Há imóveis localizados em alguns bairros a serem regularizados onde a numeração se encontra totalmente irregular, mas com o procedimento a ser normatizado daria mais conforto aos munícipes, pois suas correspondências chegariam a contento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÙLO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Exmo. Sr.

VEREADOR MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP

CHIEFE PENICIPAL DE SINUCARA

SOTOCOLO GENAL

ma

-12-490-2010-10:49-090893-5/6